



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

- Estado de São Paulo -

LEI MUNICIPAL Nº 1.339 DE 10 DE ABRIL DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR O REPASSE FINANCEIRO PARA A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL BERÇO REDENÇÃO.

Autoria: Executivo Municipal

Edson Mendes Mota, Excelentíssimo Prefeito Municipal de Silveiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais Faz saber que a Câmara Municipal de Silveiras aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar repasse financeiro à organização da sociedade civil Berço Redenção, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.015.833/0001-02, com sede na cidade de Cachoeira Paulista/SP, entidade beneficente que presta serviços de acolhimento institucional para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, cujo repasse será formalizado em termo de parceria próprio.

Parágrafo único - O repasse será formalizado por meio de Termo de Parceria e tem como objetivo o atendimento eventual de até 01 (uma) vaga de acolhimento institucional de crianças e adolescentes por um período de até 12 (doze) meses.

Art. 2º - O valor mensal a ser repassado à entidade descrita no artigo anterior, para o atendimento da vaga, será de R\$ 3.910,50 (três mil novecentos e dez reais e cinquenta centavos) per capita por mês, totalizando o valor geral R\$ 46.926,00 (quarenta e seis mil novecentos e vinte e seis reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2025.

Silveiras, 10 de abril de 2025.


Edson Mendes Mota
Prefeito Municipal

Publicada no site oficial e na portaria da Prefeitura Municipal.
Registrada em Livro próprio. Data supra


Caroline Satim Rodrigues
Assessor de Gabinete

Praça Padre Antonio Pereira Azevedo, 52 – Centro – Cep.: 12690-000